



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA N. 031, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a medida excepcional de alteração de jornada de trabalho mediante interesse público e dá outras providências.

**VERA MARIA ZANDAVALLI**, Prefeita Municipal de Guatambu, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, consoante ao disposto na LC n. 004/2001, e,

Considerando os direitos humanos de 1ª e 2ª geração, em especial as liberdades individuais, direitos sociais, educação e saúde;

Considerando, que para promover à atenção integral à pessoa com deficiência o município de Guatambu possui convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Chapecó;

Considerando a distância de vinte e um (21) quilômetros, tempo de deslocamento, assim como a impossibilidade de intervalo durante a jornada de trabalho diário;

Considerando o início das atividades às 13h;

Considerando a existência de relevante interesse público, havendo assim o dever da Administração Pública Municipal designar o desempenho das funções em horário especial;

Considerando o disposto no art. 37, caput da CRFB de 1988, em especial os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor público que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, para realizar atividades direcionadas ao deslocamento dos alunos da Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE).

§ 1º O servidor público municipal Fábio Sieg ocupante do cargo de motorista.

§ 2º Para efeitos de controle de jornada, em conformidade ao disposto na Instrução Normativa n. 02/2018 da Controladoria do Município, o horário especial corresponderá a quantia de seis (6) horas diárias.

§ 3º A jornada de trabalho terá início às 11h00 com término às 17h00.

Art. 2º Em havendo cessação temporária da medida excepcional, especialmente nos períodos de recesso, deverão os servidores submeter-se às regras e horários gerais, cabendo ao gestor da pasta a reorganização.



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º Ao Departamento de Gestão de Pessoas cumpre observar o disposto no art. 26, inc. V, VII e VIII da LC n. 119/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a) de Guatambu, Estado de Santa Catarina, em 13 de fevereiro de 2023.

**VERA MARIA ZANDAVALLI**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO**